



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Câmara Municipal de Barra do Piraí

LEI MUNICIPAL N.º 4.342 DE 21 DE MAIO DE 2026

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALOCAR OS SERVIDORES PUBLICOS À RESPECTIVA ÁREA DO SEU CURSO SUPERIOR, SEM ÔNUS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realocar os servidores públicos a respectiva área do seu curso superior.

Art. 2º - Para fins desta Lei, o servidor deverá fornecer o diploma de nível superior à Secretaria Competente.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 03 de junho de 2026.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 182/2023
AUTOR: Pedro Fernando

Barra do Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santos Couto, Presidente da Câmara Municipal**, em 03/06/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01598683** e o código CRC **FA9A7D38**.

Referência: Processo nº BDP-020330/000281/2026

SEI nº 01598683

